



L E I N° 3,885/2001

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA BE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de AGENTES SANITÁRIOS, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atender o programa de "Prevenção e Combate à Dengue e Tungíase".

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
14	Agente Sanitário	422,44	40 h/s

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO *DjColMyIHKA* PIXOTO
Secretário de Administração J

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal